



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Central

quarta-feira, 9 de janeiro de 2019

Ano IX - Edição nº 00636 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Central publica



Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
110E8F18EE71D6066C247162F8E99948

Prefeitura Municipal de Central

SUMÁRIO

- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 72/2018.
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2018.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 93/2018.
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2017.
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2017.
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2017.
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2017.
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2017.
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 17/2017.
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 80/2016.
- TERMOS ADITIVOS.

Prefeitura Municipal de Central

Termo Aditivo



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 72/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR. PAULA PEREIRA PORTO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**.

CONTRATADA: PAULA PEREIRA PORTO, brasileira, maior, portadora do CPF 048.338.795-90 e do RG 13.811.093-06 SSP/BA, com endereço na Av. João Durval Carneiro, Sn, Centro, CPF: 44.940-000, Central/BA.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 72/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 30.12.2018 a 31.12.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretaria de Educação Municipal e da contratante, e encontra amparo legal no § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

PAULA PEREIRA PORTO
CPF 048.338.795-90
RG 13.811.093-06 SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2018

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI
E O MUNICÍPIO DE CENTRAL, ESTADO DA
BAHIA E O SR. GILEADE FERREIRA DOS
SANTOS.

O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA, doravante denominado **CONTRATANTE** e outro lado a neste Sr. GILEADE FERREIRA DOS SANTOS, maior, brasileiro, portador do CPF: 410.002.505-04 RG: 03.247.789-96 SSP/BA, com endereço na Av. ACM, nº 46, Centro, CEP: 44.940-000, doravante denominada **LOCATÁRIA**, de acordo com a Lei 8.666/93, 24, X, combinando com a **Dispensa de Licitação nº 001/2018**, ajustam entre si as seguintes Cláusulas e Condições Contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 30/12/2018 à 31/12/2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57, II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

Central/BA, em 30 de Dezembro de 2018.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GILEADE FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 410.002.505-04
RG: 03.247.789-96 SSP/BA,
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 93/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E A EMPRESA SANDRO RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA.**

CONTRATADA: SANDRO RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 09.354.205/0001-40, localizado na Avenida Santos Lopes, N 72B, Centro, CEP: 44.900-000, Irecê/BA.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 93/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 30.12.2018 a 31.12.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretaria de Gestão Administrativa e da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito M. de Central
CONTRATANTE

SANDRO RODRIGUES ADVOGADOS
ASSOCIADOS
CNPJ: 09.354.205/0001-40
Sócio-Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2017

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI
E O MUNICÍPIO DE CENTRAL, ESTADO DA
BAHIA E A SR^a. NERIVANIA DE LIMA
BARBOSA.

O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e outro lado a neste **Sr^a. NERIVANIA DE LIMA BARBOSA**, maior, brasileira, portadora do CPF: 391.679.095-15 RG: 03.330.873-05, com endereço na Rua Teotônio Dourado Filho, 200, Centro, Irecê/BA, doravante denominada **LOCATÁRIA**, de acordo com a Lei 8.666/93, 24, X, combinando com a **Dispensa de Licitação nº 002/2017**, ajustam entre si as seguintes Cláusulas e Condições Contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 30/12/2018 à 31/12/2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57, II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

Central/BA, em 30 de Dezembro de 2018.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NERIVANIA DE LIMA BARBOSA
CPF: 391.679.095-15
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2017

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI
E O MUNICÍPIO DE CENTRAL, ESTADO DA
BAHIA E A SR^a. MARIA DO CARMO SANTOS.

O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA, doravante denominado **CONTRATANTE** e outro lado a neste Sr^a. MARIA DO CARMO SANTOS, portadora do CPF 903.694.755-34 e RG 03.296.441-22 SSP/BA, com endereço na Av. João Durval Carneiro, nº 119, Centro- Central/BA, doravante denominada **LOCATÁRIA**, de acordo com a Lei 8.666/93, Art, 24, X, combinando com a *Dispensa de Licitação nº 003/2017*, ajustam entre si as seguintes Cláusulas e Condições Contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 30/12/2018 à 31/12/2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57, II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Central/BA, em 30 de Dezembro de 2018.

1

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

UILSON MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARIA DO CARMO SANTOS
CPF 903.694.755-34
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2017

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI
E O MUNICÍPIO DE CENTRAL, ESTADO DA
BAHIA E O SR. JOAQUIM ALVES PEREIRA.

O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA, doravante denominado **CONTRATANTE** e outro lado o Sr. JOAQUIM ALVES PEREIRA, brasileiro, maior, portador do CPF: 180.703.965-04 RG: 01.723.842-06 SSP/BA, com endereço na Rua Tiradentes, nº 24, Centro, CEP: 44.940-000, Central/BA, doravante denominada **LOCATÁRIA**, de acordo com a Lei 8.666/93, 24, X, combinando com a **Dispensa de Licitação nº 005/2017**, ajustam entre si as seguintes Cláusulas e Condições Contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 30/12/2018 à 31/12/2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57, II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Central/BA, em 30 de Dezembro de 2018.

1

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

UILSON MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOAQUIM ALVES PEREIRA
CPF: 180.703.965-04
RG: 01.723.842-06 SSP/BA
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2017

Contrato de prestação de serviços contábeis entre o Município de Central e a Empresa **AMARO PINTO SILVA JUNIOR- ME (JR. CONSULTORIA)**.

O MUNICÍPIO DE CENTRAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 14.136.816/0001-51, com sede em Central/BA na Praça José de Castro Dourado, N° 22, Térreo, Centro, CEP: 44.940-000, representado neste ato por seu Prefeito Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal/BA, residente e domiciliado nesta cidade de Central/BA, portador da carteira de identidade nº RG nº. 01.367.841 86SSP/BA e inscrito no CPF nº 108.074.035-04, doravante designado por CONTRATANTE e do outro a empresa **AMARO PINTO SILVA JUNIOR- ME (JR. CONSULTORIA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.562.878/0001-09, estabelecida na Rua Otacílio Pereira de Menezes, Nº 28, Irecê/BA, neste ato representado pelo **Sr. Amaro Pinto Silva Junior**, Administrador de Empresa com Especialização em Administração Pública, portador do RG nº 3.004.847 80 – SSP/BA e CPF nº 966.247.605-91, combinado com a **Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2017**, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 30/12/2018 à 31/12/2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57, II.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Central/BA, em 30 de Dezembro de 2018.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

AMARO PINTO SILVA JUNIOR- ME
CNPJ N.º 03.562.878/0001-09
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2017

Contrato de prestação de serviços contábeis entre o Município de Central e a Empresa **EMPS EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA-ME.**

O MUNICÍPIO DE CENTRAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 14.136.816/0001-51, com sede em Central/BA na Praça José de Castro Dourado, N° 22, Térreo, Centro, CEP: 44.940-000, representado neste ato por seu Prefeito Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal/BA, residente e domiciliado nesta cidade de Central/BA, portador da carteira de identidade nº RG nº. 01.367.841 86SSP/BA e inscrito no CPF nº 108.074.035-04, doravante designado por CONTRATANTE e do outro a empresa **EMPS EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA-ME, CNPJ: 01.628.699/0001-00**, com endereço na Rua Otacílio Pereira de Menezes, nº 28A, 1º Andar, CEP: 44.900-000, Centro, Irecê/BA, neste ato representado pelo **Sr. Dilson Pinto Silva**, Administrador de Empresa, portador do RG nº 01.879.586-29 – SSP/BA e CPF nº 202.698.205-82, **Inexigibilidade de Licitação Nº 006A/2017**, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 30/12/2018 à 31/12/2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57, II.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Central/BA, em 30 de Dezembro de 2018.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPS EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS S/C LTDA-ME
CNPJ: 01.628.699/0001-00
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 17/2017

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI
E O MUNICÍPIO DE CENTRAL, ESTADO DA
BAHIA E O JOSÉ EDSON SILVA ROCHA.

O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA, doravante denominado **CONTRATANTE** e outro lado o Sr. JOSÉ EDSON SILVA ROCHA, brasileiro, maior, portador do CPF: 391.431.205-04 e RG: 3369614 SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Central, nº 86, casa, Centro, CEP: 44.940-000, Central/BA, doravante denominada **LOCATÁRIA**, de acordo com a Lei 8.666/93, 24, X, combinando com a **Dispensa de Licitação nº 06/2017**, ajustam entre si as seguintes Cláusulas e Condições Contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 30/12/2018 à 31/12/2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57, II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Central/BA, em 30 de Dezembro de 2018.

1

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

UILSON MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSÉ EDSON SILVA ROCHA
CPF: 391.431.205-04
RG: 3369614 SSP/BA
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 80/2016 INEXIGIBILIDADE N° 20/2016

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI
E O MUNICÍPIO DE CENTRAL, ESTADO DA
BAHIA E EMPRESA ADM SISTEMAS LTDA-
EPP.

O MUNICÍPIO DE CENTRAL ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central/BA, CNPJ n° 14.136.816/0001-51, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal/BA, portador da carteira de identidade nº **RG nº. 01.367.841 86SSP/BA** e inscrito no CPF nº **108.074.035-04**, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a empresa **ADM SISTEMAS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 07.568.886/0001-13**, estabelecida na Rua Koesa, 298, Sala 803, CEP: 88.102.310, Kobrasol, São José/SC, neste ato representado pelo **Sr. Marcos Arlino Schmitt**, Analista de sistemas, portador do RG nº 25837-42 SSP/SC e CPF/MF nº 910.799.709-97, denominando-se a partir de agora CONTRATADA, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 28/12/2018 à 31/12/2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57, II.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Central/BA, em 28 de Dezembro de 2018.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL
CONTRATANTE

ADM SISTEMAS LTDA-EPP
CNPJ/MF sob o nº 07.568.886/0001-13
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central

Termo Aditivo



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR. ABSOLON BATISTA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**.

CONTRATADO: ABSOLON BATISTA, brasileiro, maior, portador do CPF: 076.685.625-91 e do RG: 11309836 76 SSP/BA, com endereço na Avenida João Durval Carneiro, nº 355, Centro, Central – Bahia, CEP: 44.940-000.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 20/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 30.12.2018 a 31.01.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretaria de Educação Municipal e da contratante, e encontra amparo legal no § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, visto que está condicionado ao ano letivo de 2018, contudo sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

ABSOLOM BATISTA
CPF: 076.685.625-91
RG: 11309836 76 SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR. JOSIVAN FELIX DA GAMA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**.

CONTRATADO: JOSIVAN FELIX DA GAMA, portador do CPF: 372.927.278-08, e do RG: 03.954.019-5 SSP/SP, com endereço na Povoado Morro do Lucio, Zona Rural de Central, CEP: 44.940-000.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 21/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 30.12.2018 a 31.01.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretaria de Educação Municipal e da contratante, e encontra amparo legal no § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, visto que está condicionado ao ano letivo de 2018, contudo sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

JOSIVAN FELIX DA GAMA
CPF: 372.927.278-08
RG: 03.954.019-5 SSP/SP
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 22/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR. JANAINA FERREIRA MACIEL.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA.

CONTRATADA: JANAINA FERREIRA MACIEL, portadora do CPF: 009.413.165-13 e do RG: 09.575.732-51 com endereço na Rua Professor Rosalvo Ferreira dos Santos, nº 136, CEP: 44.940-000, Centro, Central/BA.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 22/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 30.12.2018 a 31.01.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretaria de Educação Municipal e da contratante, e encontra amparo legal no § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, visto que está condicionado ao ano letivo de 2018, contudo sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

JANAINA FERREIRA MACIEL
CPF: 009.413.165-13
RG: 09.575.732-51 SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR. OSVALDO QUEIROZ DA SILVA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA.

CONTRATADO: OSVALDO QUEIROZ DA SILVA, portador(a) do CPF: 325.518.605-63, e do RG: 03284297 08 SSP/BA, com endereço no(a) Povoado de Fazendinha, Zona Rural de Central – Bahia, CEP: 44.940-000.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 23/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 30.12.2018 a 31.01.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretaria de Educação Municipal e da contratante, e encontra amparo legal no § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, visto que está condicionado ao ano letivo de 2018, contudo sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

OSVALDO QUEIROZ DA SILVA
CPF: 325.518.605-63
RG: 03284297 08 SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 24/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR. WEDER PEREIRA RIBEIRO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA.**

CONTRATADO: WEDER PEREIRA RIBEIRO, portador do CPF: 862.182.415-99 e do RG: 20956319 98 SSP/BA, com endereço no(a) Povoado de Lagoa dos Martins, Zona Rural de Central – Bahia, CEP: 44.940-000.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 24/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 30.12.2018 a 31.01.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretaria de Educação Municipal e da contratante, e encontra amparo legal no § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, visto que está condicionado ao ano letivo de 2018, contudo sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

WEDER PEREIRA RIBEIRO
CPF: 862.182.415-99
RG: 20956319 98 SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 25/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR. VALCENI FRANKLIN DE OLIVEIRA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA.

CONTRATADO: VALCENI FRANKLIN DE OLIVEIRA, portador do CPF: 872.064.395-00 e do RG: 07.769.401-53 SSP/BA, com endereço Avenida Central, SN, Centro, Central-Bahia, CEP: 44.940-000.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 25/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 30.12.2018 a 31.01.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretaria de Educação Municipal e da contratante, e encontra amparo legal no § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, visto que está condicionado ao ano letivo de 2018, contudo sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

VALCENI FRANKLIN DE OLIVEIRA
CPF: 872.064.395-00
RG: 07.769.401-53 SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 26/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR. JULIANO GONÇALVES DA SILVA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA.

CONTRATADO: JULIANO GONÇALVES DA SILVA, portador do CPF: 057.691.965-99 e do RG nº 12.549.062-31 SSP/BA, com endereço na Avenida ACM, nº 548, CEP: 44.940-000, Centro, Central/BA.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 26/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 30.12.2018 a 31.01.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretaria de Educação Municipal e da contratante, e encontra amparo legal no § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, visto que está condicionado ao ano letivo de 2018, contudo sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

JULIANO GONÇALVES DA SILVA
CPF: 057.691.965-99
RG nº 12.549.062-31 SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 27/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR. ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA.

CONTRATADO: ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, portador do CPF: 008.360.248-85 e do RG: 9234989 SSP/BA, com endereço na Rua Nobelino Dourado, nº 215, CEP: 44.940-000, Centro, Central/BA.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 27/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 30.12.2018 a 31.01.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretaria de Educação Municipal e da contratante, e encontra amparo legal no § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, visto que está condicionado ao ano letivo de 2018, contudo sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
CPF: 008.360.248-85
RG: 9234989 SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 28/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR. MANOEL JOÃO FILHO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA.**

CONTRATADO: MANOEL JOÃO FILHO, portador do CPF: 251.883.305-63 e do RG: 01.933.420-65 SSP/BA, com endereço no Povoado do Riacho Largo, nº 50, CEP: 44.940-000, Zona Rural de Central/BA.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 28/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 30.12.2018 a 31.01.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretaria de Educação Municipal e da contratante, e encontra amparo legal no § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, visto que está condicionado ao ano letivo de 2018, contudo sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

MANOEL JOÃO FILHO
CPF: 251.883.305-63
RG: 01.933.420-65 SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 29/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR.ª MARIA DAS NEVES OLIVEIRA DA SILVA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA.

CONTRATADA: MARIA DAS NEVES OLIVEIRA DA SILVA, portador (a) do CPF:015.934.855-22, e do RG: 1.870-335 SSP/BA, com endereço Avenida Presidente Vargas, N° 33, Centro, Central - Bahia, CEP: 44.940-000.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 29/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 30.12.2018 a 31.01.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretaria de Educação Municipal e da contratante, e encontra amparo legal no § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, visto que está condicionado ao ano letivo de 2018, contudo sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

MARIA DAS NEVES OLIVEIRA DA SILVA
CPF:015.934.855-22
RG: 1.870-335 SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 30/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR. CARLOS LIBERATO DE SOUZA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA.

CONTRATADO: CARLOS LIBERATO DE SOUZA, portador(a) do CPF:413.596.151-72, e do RG:21.187.944-44, SSP/BA, com endereço na Avenida João Durval Carneiro, nº 1.110, Centro, Central – Bahia, CEP: 44.940-000.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 30/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 30.12.2018 a 31.01.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretaria de Educação Municipal e da contratante, e encontra amparo legal no § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, visto que está condicionado ao ano letivo de 2018, contudo sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

CARLOS LIBERATO DE SOUZA
CPF:413.596.151-72
RG:21.187.944-44 SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 31/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR. LEONARDO FEREIRA CRUZ.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA.**

CONTRATADO: LEONARDO FEREIRA CRUZ, portador(a) do CPF: 317.765.235-04, e do RG: 3095128 SSP/BA, com endereço no Povoado de Caroá, Central – Bahia, CEP: 44.940-000.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 31/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 30.12.2018 a 31.01.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretaria de Educação Municipal e da contratante, e encontra amparo legal no § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, visto que está condicionado ao ano letivo de 2018, contudo sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

LEONARDO FEREIRA CRUZ
CPF: 317.765.235-04
RG: 3095128 SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 32/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR. EDEVALDO PIRES DE CARVALHO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA.**

CONTRATADO: EDEVALDO PIRES DE CARVALHO, portador do CPF: 000.221.765-19, e do RG: 9574941-14, SSP/BA, com endereço no Povoado de Pau D'arco, Zona Rural, CEP: 44.940-000, Central/BA

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 32/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 30.12.2018 a 31.01.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretaria de Educação Municipal e da contratante, e encontra amparo legal no § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, visto que está condicionado ao ano letivo de 2018, contudo sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

EDEVALDO PIRES DE CARVALHO
CPF: 000.221.765-19
RG: 9574941-14, SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 33/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR^a. MARLENE DE ABREU SILVA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA.

CONTRATADA: MARLENE DE ABREU SILVA, portador(a) do CPF:377.970.775-68, e do RG: 03.955.253-57 SSP/BA, com endereço no Povoado de Pau D'arco, Zona Rural de Central – Bahia, CEP: 44.940-000.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 33/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 30.12.2018 a 31.01.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretaria de Educação Municipal e da contratante, e encontra amparo legal no § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, visto que está condicionado ao ano letivo de 2018, contudo sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

MARLENE DE ABREU SILVA
CPF:377.970.775-68
RG: 03.955.253-57 SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 34/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR^a. LUIZA MIRELLI CRUZ DO CARMO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA.

CONTRATADA: LUIZA MIRELLI CRUZ DO CARMO, portador(a) do CPF: 066.034.775-05, e do RG: 20.072.943-89 SSP/BA, com endereço no(a) Rua Projetada, 31, Centro, Central – Bahia, CEP: 44.940-000.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 34/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 30.12.2018 a 31.01.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretaria de Educação Municipal e da contratante, e encontra amparo legal no § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, visto que está condicionado ao ano letivo de 2018, contudo sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

LUIZA MIRELLI CRUZ DO CARMO
CPF: 066.034.775-05
RG: 20.072.943-89 SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 35/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR. VALDEIR DA SILVA ANDRADE.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA.

CONTRATADO: VALDEIR DA SILVA ANDRADE, portador do CPF: 005.408.835-65 RG: 415230 SSP/BA, residente na Rua da Paz nº 75 Centro, CEP: 44.940-000, Central/BA.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 35/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 30.12.2018 a 31.01.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretaria de Educação Municipal e da contratante, e encontra amparo legal no § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, visto que está condicionado ao ano letivo de 2018, contudo sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

VALDEIR DA SILVA ANDRADE
CPF: 005.408.835-65
RG: 415230 SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 39/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR. JURANDIR ALVES PERREIRA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA.

CONTRATADO: JURANDIR ALVES PERREIRA, portador do CPF: 706.558.475-53 e do RG: 20.124.218-49 SSP/BA, com endereço na Povoado Morro do Lucio CEP: 44.940-000, Centro, Central/BA.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 39/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 30.12.2018 a 31.01.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretaria de Educação Municipal e da contratante, e encontra amparo legal no § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, visto que está condicionado ao ano letivo de 2018, contudo sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

JURANDIR ALVES PERREIRA
CPF: 706.558.475-53
RG: 20.124.218-49 SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 41/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR. WILIAM RODRIGUES DE ALMEIDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA.

CONTRATADO: WILIAM RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF: 070.812.285-00 e do RG: 20.813.533-70 SSP/BA, com endereço no Povoado de Fazendinha, N° 13, CEP: 44.940-000, Zona Rural de Central/BA.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 41/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 30.12.2018 a 31.01.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretaria de Educação Municipal e da contratante, e encontra amparo legal no § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, visto que está condicionado ao ano letivo de 2018, contudo sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

WILIAM RODRIGUES DE ALMEIDA
CPF: 070.812.285-00
RG: 20.813.533-70 SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 42/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR. VILMAR SANTANA DE MIRANDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA.

CONTRATADO: VILMAR SANTANA DE MIRANDA, portador do CPF: 342.828.825-49, e do RG: 05.075.690-75 SSP/BA, com endereço no Povoado de Borá, Zona rural de Central – Bahia, CEP: 44.940-000.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 42/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 30.12.2018 a 31.01.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretaria de Educação Municipal e da contratante, e encontra amparo legal no § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, visto que está condicionado ao ano letivo de 2018, contudo sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

VILMAR SANTANA DE MIRANDA
CPF: 342.828.825-49
RG: 05.075.690-75 SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 43/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR. CARLEONE ANTONIO DO NASCIMENTO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**.

CONTRATADO: CARLEONE ANTONIO DO NASCIMENTO, portador do CPF: 078.321.146-57 e do RG: 13.337.223-54, SSP/BA, com endereço no Povoado de Boa Vista, Zona Rural, CEP: 44.940-000, Central/BA.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 43/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 30.12.2018 a 31.01.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretaria de Educação Municipal e da contratante, e encontra amparo legal no § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, visto que está condicionado ao ano letivo de 2018, contudo sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

CARLEONE ANTONIO DO NASCIMENTO
CPF: 078.321.146-57
RG: 13.337.223-54, SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 44/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR. JOSÉ PEREIRA DE SOUZA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA.**

CONTRATADO: JOSÉ PEREIRA DE SOUZA, portador do CPF: 496.267.605-91 e do RG: 03452039 25, SSP/BA, com endereço no Povoado de Pau D'Arco, Zona Rural de Central – Bahia, CEP: 44.940-000.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 44/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 30.12.2018 a 31.01.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretaria de Educação Municipal e da contratante, e encontra amparo legal no § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, visto que está condicionado ao ano letivo de 2018, contudo sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

JOSÉ PEREIRA DE SOUZA
CPF: 496.267.605-91
RG: 03452039 25, SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 45/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR. JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA.**

CONTRATADO: JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF: 248.238.561-04, e do RG: 35.242.124-1 SSP/SP, com endereço na Rua Juthay JR, nº 263, Centro, Central – Bahia, CEP: 44.940-000.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 45/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 30.12.2018 a 31.01.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretaria de Educação Municipal e da contratante, e encontra amparo legal no § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, visto que está condicionado ao ano letivo de 2018, contudo sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 248.238.561-04
RG: 35.242.124-1 SSP/SP
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 46/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR. CIDELCIO FERREIRA DOS SANTOS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA.**

CONTRATADO: CIDELCIO FERREIRA DOS SANTOS, portador do CPF: 667.291.495-15, e do RG: 07.976.909-80 SSP/BA, com endereço no Povoado de Trairás, Zona Rural de Central/BA, CEP 44.940-000.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 46/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 30.12.2018 a 31.01.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretaria de Educação Municipal e da contratante, e encontra amparo legal no § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, visto que está condicionado ao ano letivo de 2018, contudo sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

CIDELCIO FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 667.291.495-15
RG: 07.976.909-80 SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 47/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR. EDIVALDO LINO DE MIRANDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA.

CONTRATADO: EDIVALDO LINO DE MIRANDA, portador do CPF: 224.878.675-15, e do RG: 275475310, SSP/BA, com endereço no Povoado de Palmeiras, Zona Rural de Central – Bahia, CEP: 44.940-000.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 47/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 30.12.2018 a 31.01.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretaria de Educação Municipal e da contratante, e encontra amparo legal no § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, visto que está condicionado ao ano letivo de 2018, contudo sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

EDIVALDO LINO DE MIRANDA
CPF: 224.878.675-15
RG: 275475310, SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 48/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR. WILIAM BRASIL BONFIM.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA.**

CONTRATADO: WILIAM BRASIL BONFIM, portador do CPF: 016.293.405-02, e do RG: 10.136.585-31 SSP/BA, residente no Povoado de Tanque Novo, Zona Rural de Central/BA, CEP 44.940.000.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 48/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 30.12.2018 a 31.01.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretaria de Educação Municipal e da contratante, e encontra amparo legal no § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, visto que está condicionado ao ano letivo de 2018, contudo sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

WILIAM BRASIL BONFIM
CPF: 016.293.405-02
RG: 10.136.585-31 SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 49/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR. EVERALDO FERREIRA LEITE.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA.

CONTRATADO: EVERALDO FERREIRA LEITE portador do CPF: 342.749.875-15, e do RG: 11.308.968-62 SSP/BA, com endereço no Povoado de Caroá, Zona Rural, CEP: 44.940-000, Central/BA.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 49/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 30.12.2018 a 31.01.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretaria de Educação Municipal e da contratante, e encontra amparo legal no § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, visto que está condicionado ao ano letivo de 2018, contudo sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

EVERALDO FERREIRA LEITE
CPF: 342.749.875-15
RG: 11.308.968-62 SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 50/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR. ONALDO RIBEIRO MACIEL.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA.**

CONTRATADO: **ONALDO RIBEIRO MACIEL**, portador do CPF: 385.100.905-30, e do RG: 3175562 SSP/BA, com endereço no Povoado de Nova Vista, Zona Rural de Central – Bahia, CEP: 44.940-000.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 50/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 30.12.2018 a 31.01.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretaria de Educação Municipal e da contratante, e encontra amparo legal no § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, visto que está condicionado ao ano letivo de 2018, contudo sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

ONALDO RIBEIRO MACIEL
CPF: 385.100.905-30
RG: 3175562 SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 51/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR. ROBERTO RIBEIRO MACIEL.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA.

CONTRATADO: ROBERTO RIBEIRO MACIEL, portador do CPF: 520.964.595-91, e do RG: 3779283 SSP/BA, com endereço no Povoado de Nova Vista, Zona Rural de Central – Bahia, CEP: 44.940-000.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 51/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 30.12.2018 a 31.01.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretaria de Educação Municipal e da contratante, e encontra amparo legal no § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, visto que está condicionado ao ano letivo de 2018, contudo sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

ROBERTO RIBEIRO MACIEL
CPF: 520.964.595-91
RG: 3779283 SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 52/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR. IREMAR ALVES DE ALMEIDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA.

CONTRATADO: IREMAR ALVES DE ALMEIDA, portador do CPF: 044.991.615-41, e do RG: 10.134.591-72 SSP/BA, com endereço na Povoado Morro do Gregório, Zona Rural de Central/BA CEP: 44.940-000.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 52/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 30.12.2018 a 31.01.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretaria de Educação Municipal e da contratante, e encontra amparo legal no § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, visto que está condicionado ao ano letivo de 2018, contudo sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

IREMAR ALVES DE ALMEIDA
CPF: 044.991.615-41
RG: 10.134.591-72 SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 53/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR. BARTOLOMEU ALVES DA SILVA FILHO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA.

CONTRATADO: BARTOLOMEU ALVES DA SILVA FILHO, portador do CPF: 646.063.841-15, e do RG: 6507315 06, SSP/BA, com endereço no Povoado de Vereda Zona Rural de Central – Bahia, CEP: 44.940-000.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 53/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 30.12.2018 a 31.01.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretaria de Educação Municipal e da contratante, e encontra amparo legal no § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, visto que está condicionado ao ano letivo de 2018, contudo sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

BARTOLOMEU ALVES DA SILVA FILHO
CPF: 646.063.841-15
RG: 6507315 06, SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 56/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR. HÉLIO ALVES DA SILVA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA.**

CONTRATADO: HÉLIO ALVES DA SILVA, portador do CPF: 310.394.565-53, e do RG: 02804102 04 SSP/BA, com endereço na Rua Projetada, 75, Centro, Central – Bahia, CEP: 44.940-000.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 56/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 30.12.2018 a 31.01.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretaria de Educação Municipal e da contratante, e encontra amparo legal no § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, visto que está condicionado ao ano letivo de 2018, contudo sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

HÉLIO ALVES DA SILVA
CPF: 310.394.565-53
RG: 02804102 04 SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 57/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR. RAFAEL MACHADO DE CARVALHO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA.

CONTRATADO: RAFAEL MACHADO DE CARVALHO, portador do CPF: 062.050.245-27 e do RG: 20072885 75 SSP/BA, com endereço no(a) Povoado de Boa Sorte, Zona Rural de Central – Bahia, CEP: 44.940-000.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 57/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 30.12.2018 a 31.01.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretaria de Educação Municipal e da contratante, e encontra amparo legal no § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, visto que está condicionado ao ano letivo de 2018, contudo sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

RAFAEL MACHADO DE CARVALHO
CPF: 062.050.245-27
RG: 20072885 75 SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 58/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR. LENILTON CARVALHO DA SILVA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA.

CONTRATADO: LENILTON CARVALHO DA SILVA, portador (a) do CPF: 857.976.355-00, e do RG: 16.146.510-27 SSP/BA, com endereço no(a) Povoado de Fazendinha, Zona Rural de Central/BA CEP; 44.940-000.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 58/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 30.12.2018 a 31.01.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretaria de Educação Municipal e da contratante, e encontra amparo legal no § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, visto que está condicionado ao ano letivo de 2018, contudo sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

LENILTON CARVALHO DA SILVA
CPF: 857.976.355-00
RG: 16.146.510-27 SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 59/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR. ANGELINO ALVES LEITE.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**.

CONTRATADO: ANGELINO ALVES LEITE, portador do CPF: 338.528.805-30, e do RG: 03296434 01 SSP/BA, com endereço na Avenida ACM, 502, Centro, Central – Bahia, CEP: 44.940-000.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 59/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 30.12.2018 a 31.01.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretaria de Educação Municipal e da contratante, e encontra amparo legal no § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, visto que está condicionado ao ano letivo de 2018, contudo sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

ANGELINO ALVES LEITE
CPF: 338.528.805-30
RG: 03296434 01 SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 61/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR. ADEVANI NUNES DA SILVA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA.**

CONTRATADO: ADEVANI NUNES DA SILVA, portador do CPF: 309.991.895-49 RG: 03.095.165-87 SSP/BA, com endereço no Povoado de Borá, Zona Rural de Central/Bahia, CEP: 44.940-000.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 61/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 30.12.2018 a 31.01.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretaria de Educação Municipal e da contratante, e encontra amparo legal no § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, visto que está condicionado ao ano letivo de 2018, contudo sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

ADEVANI NUNES DA SILVA
CPF: 309.991.895-49
RG: 03.095.165-87 SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 62/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR^a. EMIDIA MIRANDA COSTA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**.

CONTRATADO: EMIDIA MIRANDA COSTA, brasileira, maior, portadora do CPF: 179.202.131-34 e do RG: 03.311.736-54 SSP/BA, com endereço na Avenida Central nº 300, Centro, Central/BA, CEP: 44.940-000.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 62/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 30.12.2018 a 31.01.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretaria de Educação Municipal e da contratante, e encontra amparo legal no § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, visto que está condicionado ao ano letivo de 2018, contudo sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

EMIDIA MIRANDA COSTA
CPF: 179.202.131-34
RG: 03.311.736-54 SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 64/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR^a. ADRIANA SANTANA DE ALCÂNTARA OLIVEIRA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA.

CONTRATADO: ADRIANA SANTANA DE ALCÂNTARA OLIVEIRA, portadora do CPF: 021.554.525-78, e do RG: 12547290 03 SSP/BA, com endereço no Povoado de Fazendinha, Central – Bahia, CEP: 44.940-000.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 64/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 30.12.2018 a 31.01.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretaria de Educação Municipal e da contratante, e encontra amparo legal no § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, visto que está condicionado ao ano letivo de 2018, contudo sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

ADRIANA S. DE ALCÂNTARA OLIVEIRA
CPF: 021.554.525-78
RG: 12547290 03 SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 65/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR. RODRIGO RIBEIRO GOMES.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA.**

CONTRATADO: RODRIGO RIBEIRO GOMES, brasileiro, maior, portador do CPF: 054.310.835-03 e RG: 15890206 85 SSP/BA, com endereço no Povoado de Riacho Largo, Zona Rural de Central – Bahia, CEP: 44.940-000.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 65/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 30.12.2018 a 31.01.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretaria de Educação Municipal e da contratante, e encontra amparo legal no § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, visto que está condicionado ao ano letivo de 2018, contudo sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

RODRIGO RIBEIRO GOMES
CPF: 054.310.835-03
RG: 15890206 85 SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 66/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR^a. DALVA BATISTA LOPES.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**.

CONTRATADA: DALVA BATISTA LOPES, brasileira, maior, portadora do CPF: 321.047.745-00 e do RG: 04.042.771-44 SSP/BA, com endereço no Povoado de Tanque Novo, CEP: 44.940-000, Zona Rural de Central/BA.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 66/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 30.12.2018 a 31.01.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretaria de Educação Municipal e da contratante, e encontra amparo legal no § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, visto que está condicionado ao ano letivo de 2018, contudo sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

DALVA BATISTA LOPES
CPF: 321.047.745-00
RG: 04.042.771-44 SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 67/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR. CARLOS MARTINS DA SILVA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA.**

CONTRATADO: CARLOS MARTINS DA SILVA, brasileiro, maior, portador do CPF: 181.616.265-53 e do RG: 20.178.914-01 SSP/BA, com endereço no Povoado de Morro do Gregório, Zona Rural de Central – Bahia, CEP: 44.940-000.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 67/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 30.12.2018 a 31.01.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretaria de Educação Municipal e da contratante, e encontra amparo legal no § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, visto que está condicionado ao ano letivo de 2018, contudo sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

CARLOS MARTINS DA SILVA
CPF: 181.616.265-53
RG: 20.178.914-01 SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 68/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR. MARIO PEREIRA DE ALMEIDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA.

CONTRATADO: MARIO PEREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, maior, portador do CPF: 241.343.505-06 e do RG:03.134.453-46 SSP/BA, residente no Povoado de São João de Zé de Preta, Zona Rural, CEP: 44.940-000, Central/BA.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 68/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 30.12.2018 a 31.01.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretaria de Educação Municipal e da contratante, e encontra amparo legal no § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, visto que está condicionado ao ano letivo de 2018, contudo sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

MARIO PEREIRA DE ALMEIDA
CPF: 241.343.505-06
RG:03.134.453-46 SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 69/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR. EDVAN PEREIRA DE OLIVEIRA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA.

CONTRATADO: EDVAN PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, portador do CPF: 551.567.705-68 e do RG: 05.529.201-18 SSP/BA, com endereço no Povoado de Larguinha, Zona Rural, Central/Bahia, CEP: 44.940-000.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 69/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 30.12.2018 a 31.01.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretaria de Educação Municipal e da contratante, e encontra amparo legal no § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, visto que está condicionado ao ano letivo de 2018, contudo sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

EDVAN PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 551.567.705-68
RG: 05.529.201-18 SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 70/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR. EUZIMAR ALVES DOS SANTOS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA.

CONTRATADO: EUZIMAR ALVES DOS SANTOS, brasileiro, maior, portador do CPF: 065.155.285-07 e do RG: 15890213 04 SSP/BA, com endereço no Povoado de Riacho Largo, Zona Rural de Central – Bahia, CEP: 44.940-000.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 70/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 30.12.2018 a 31.01.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretaria de Educação Municipal e da contratante, e encontra amparo legal no § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, visto que está condicionado ao ano letivo de 2018, contudo sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

EUZIMAR ALVES DOS SANTOS
CPF: 065.155.285-07
RG: 15890213 04 SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 165A/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR. MARCIO MENDES DA SILVA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA.

CONTRATADO: MARCIO MENDES DA SILVA, portador do CPF: 051.360.195-30 e RG: 12.543.324-72, SSP/BA, com endereço no Povoado de Larga dos Mendes, Zona Rural de central/BA, CEP: 44.940-000.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 165A/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 30.12.2018 a 31.01.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretaria de Educação Municipal e da contratante, e encontra amparo legal no § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, visto que está condicionado ao ano letivo de 2018, contudo sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

MARCIO MENDES DA SILVA
CPF: 051.360.195-30
RG: 12.543.324-72, SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 166/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR. MARCIO MENDES DA SILVA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA.

CONTRATADO: VALDEMAR BELARMINDO DA SILVA, brasileiro, maior, portador do CPF: 418.614.775-20, e do RG: 03.104.529-45, SSP/BA, com endereço no Povoado de Gavião, Zona Rural de Central /BA, CEP: 44.940-000.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 166/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 30.12.2018 a 31.01.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretaria de Educação Municipal e da contratante, e encontra amparo legal no § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, visto que está condicionado ao ano letivo de 2018, contudo sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

VALDEMAR BELARMINDO DA SILVA
CPF: 418.614.775-20
RG: 03.104.529-45, SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 166A/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR. JOSE ARIMATEIA DA SILVA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA.**

CONTRATADO: JOSE ARIMATEIA DA SILVA brasileiro, maior, portador do CPF:637.237.005-00, e do RG: 600563804 SSP/BA, com endereço na Rua Vereda nº 60 no Povoado de Vereda, Zona Rural deste município. CEP: 44.940-000, Central/BA.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 166A/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 30.12.2018 a 31.01.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretaria de Educação Municipal e da contratante, e encontra amparo legal no § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, visto que está condicionado ao ano letivo de 2018, contudo sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

JOSE ARIMATEIA DA SILVA
CPF:637.237.005-00
RG: 600563804 SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 167/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR^a. CATIA IZIDIO DA SILVA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA.**

CONTRATADA: CATIA IZIDIO DA SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF: 000.436.385-03 RG: 10.137.484-41 SSP/BA, com endereço no Povoado de Mandacaru, CEP: 44.940-000, Zona Rural de Central/BA.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 167/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 30.12.2018 a 31.01.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretaria de Educação Municipal e da contratante, e encontra amparo legal no § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, visto que está condicionado ao ano letivo de 2018, contudo sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

CATIA IZIDIO DA SILVA
CPF: 000.436.385-03
RG: 10.137.484-41 SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 171/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR. ALDO GONÇALVES DE ALMEIDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA.

CONTRATADO: ALDO GONÇALVES DE ALMEIDA, brasileiro, maior, portador do CPF: 117.063.335-87, e do RG: 1393745 SSP/BA, com endereço brasileiro, maior na Rua JK, nº 275, Centro, CEP: 44.940-000, Central/BA.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 171/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 30.12.2018 a 31.01.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretaria de Educação Municipal e da contratante, e encontra amparo legal no § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, visto que está condicionado ao ano letivo de 2018, contudo sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

ALDO GONÇALVES DE ALMEIDA
CPF: 117.063.335-87
RG: 1393745 SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 180E/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR^a. CRISTIANE ALVES BARREIROS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA.

CONTRATADO: CRISTIANE ALVES BARREIROS, brasileira, maior, portadora do CPF:034.142.435-80, e do RG:1671975, SSP/BA, com endereço no(a) Rua Princesa Isabel S/N, Centro, Central – Bahia, CEP: 44.940-000.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 180E/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 30.12.2018 a 31.01.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretaria de Educação Municipal e da contratante, e encontra amparo legal no § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, visto que está condicionado ao ano letivo de 2018, contudo sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

CRISTIANE ALVES BARREIROS
CPF:034.142.435-80
RG:1671975, SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 198/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR. AVILSON JOSÉ DE ALMEIDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA.

CONTRATADO: AVILSON JOSÉ DE ALMEIDA, portador do CPF: 007.790.365-06, e do RG: 5.075.656-73, SSP/BA, com endereço no Povoado de Capoeira da Serra, nº 185, Zona Rural de Central /BA, CEP: 44.940-000.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 198/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 30.12.2018 a 31.01.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretaria de Educação Municipal e da contratante, e encontra amparo legal no § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, visto que está condicionado ao ano letivo de 2018, contudo sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

AVILSON JOSÉ DE ALMEIDA
CPF: 007.790.365-06
RG: 5.075.656-73, SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 207/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR. VALCENI FRANKLIN DE OLIVEIRA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA.

CONTRATADO: VALCENI FRANKLIN DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, portador do CPF: 872.064.395-00, e do RG: 07.769.401-55 SSP/BA, com endereço Avenida Central, SN, Centro, Central-Bahia, CEP: 44.940-000.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 207/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 30.12.2018 a 31.01.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretaria de Educação Municipal e da contratante, e encontra amparo legal no § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, visto que está condicionado ao ano letivo de 2018, contudo sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

VALCENI FRANKLIN DE OLIVEIRA
CPF: 872.064.395-00
RG: 07.769.401-55 SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 209/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR. WEDER PEREIRA RIBEIRO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA.**

CONTRATADO: WEDER PEREIRA RIBEIRO, portador do CPF: 862.182.415-99 e do RG: 20956319 98 SSP/BA, com endereço no(a) Povoado de Lagoa dos Martins, Zona Rural de Central – Bahia, CEP: 44.940-000.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 209/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 30.12.2018 a 31.01.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretaria de Educação Municipal e da contratante, e encontra amparo legal no § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, visto que está condicionado ao ano letivo de 2018, contudo sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

WEDER PEREIRA RIBEIRO
CPF: 862.182.415-99
RG: 20956319 98 SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 319/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR. RIVELANO PEREIRA LOPES.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA.**

CONTRATADO: RIVELANO PEREIRA LOPES, brasileiro, maior, portador do CPF: 861.813.555-02, e do RG: 20.169.547-28 SSP/BA, com endereço no Povoado de Tanque Novo, Zona Rural de Central/BA, CEP: 44.940-000.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 319/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 30.12.2018 a 31.01.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretaria de Educação Municipal e da contratante, e encontra amparo legal no § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, visto que está condicionado ao ano letivo de 2018, contudo sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

RIVELANO PEREIRA LOPES
CPF: 861.813.555-02
RG: 20.169.547-28 SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____